

**DECRETOS****DECRETO Nº 46.853,  
DE 25 DE JUNHO DE 2002**

*Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, de imóvel que especifica, situado no Município de São Paulo*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, de terreno sem benfeitorias, com 7.500,00m<sup>2</sup> (sete mil e quinhentos metros), parte de área maior, situado na Avenida Professor Lineu Prestes, Cidade Universitária, Município de São Paulo, com a descrição constante dos elementos técnicos anexos ao Processo SS-906/99, a saber: "Situado a 65,00m do eixo da Avenida Professor Lineu Prestes, mede 75,00m de frente para a citada Avenida; mede 75,00m nos fundos, confrontando com remanescente da Fazenda do Estado; do lado esquerdo de quem da Avenida olha para o terreno mede 100,00m, confrontando com imóvel da Fundação Prefeito Faria Lima - Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal - CEPAM, do lado direito mede 100,00m, confrontando com remanescente da Fazenda do Estado."

Parágrafo único - No terreno deverá ser construído prédio destinado à execução de projeto de capacitação profissional para Municípios.

Artigo 2º - A permissão de uso será formalizada por meio de termo a ser lavrado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Estado, dele constando as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Jacques Marcovitch*  
Secretário de Economia e Planejamento  
*José da Silva Guedes*  
Secretário da Saúde  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002.

**DECRETO Nº 46.854,  
DE 25 DE JUNHO DE 2002**

*Altera o Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.948, de 9 de abril de 1999, que altera a denominação e reorganiza as Delegacias de Ensino da Secretaria da Educação*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O Anexo a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.948, de 9 de abril de 1999, fica alterado na conformidade do Anexo que integra este decreto, na parte que especifica.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Gabriel Benedito Issaac Chalita*  
Secretário da Educação  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002.

**ANEXO**

**a que se refere o artigo 1º do**

**Decreto nº 46.854, de 25 de junho de 2002**

III - DIRETORIAS DE ENSINO - INTERIOR DO ESTADO

DIRETORIA DE ENSINO/REGIÃO	ÁREA DE ABRANGÊNCIA/MUNICÍPIOS
	APARECIDA
	ARAPEÍ
	AREIAS
	BANANAL
	CACHOEIRA PAULISTA
	CANAS
	CRUZEIRO
	CUNHA
GUARATINGUETÁ	GUARATINGUETÁ
	LAVRINHAS
	LORENA
	PIQUETE
	POTIM
	QUELUZ
	ROSEIRA
	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
	SILVEIRAS
	ARTHUR NOGUEIRA
	CORDEIRÓPOLIS
	COSMÓPOLIS
	ENGENHEIRO COELHO
LIMEIRA	HOLAMBRA
	IPÊÚNA
	IRACEMÁPOLIS
	JAGUARIUNA
	LIMEIRA
	RIO CLARO
	SANTA GERTRUDES
	CAMPOS DE JORDÃO
	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	SANTO ANTONIO DO PINHAL
	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
	TREMEMBÉ
	ARARAS
	CONCHAL
PIRASSUNUNGA	LEME
	PIRASSUNUNGA
	SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

**DECRETO Nº 46.855,  
DE 25 DE JUNHO DE 2002**

*Altera a redação de dispositivo que especifica do Decreto nº 40.322, de 15 de setembro de 1995, modificado pelo Decreto nº 41.831, de 3 de junho de 1997, que institui a Comissão Estadual de Emprego, no âmbito do Sistema Público de Emprego*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando os termos da Resolução nº 80, de 19 de abril de 1995, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, alterada pela Resolução nº 114, de 1º de agosto de 1996, do mesmo órgão; e

Considerando os termos da Portaria nº 540, de 23 de agosto de 2001, do Ministério do Trabalho e Emprego, que veda a participação de Delegados Regionais do Trabalho e demais servidores daquele Ministério nas Comissões Estaduais e Municipais de Emprego,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 3º do Decreto nº 40.322, de 15 de setembro de 1995, alterado pelo Decreto nº 41.831, de 3 de junho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Comissão Estadual de Emprego será constituída de forma tripartite e paritária, contando com a representação da área urbana e rural, em igual número, do governo, de trabalhadores e de empregadores, mediante a indicação dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho do Estado de São Paulo;

II - Secretaria da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo do Estado de São Paulo;

III - Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

IV - Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo;

V - Ministério da Educação;

VI - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

VII - Central Única dos Trabalhadores do Estado de São Paulo - CUT;

VIII - Força Sindical do Estado de São Paulo;

IX - Central Geral dos Trabalhadores do Estado de São Paulo - CGT;

X - Confederação Geral dos Trabalhadores do Estado de São Paulo - CGT;

XI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de São Paulo - FETAESP;

XII - Social Democracia Sindical - SDS;

XIII - Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP;

XIV - Federação do Comércio do Estado de São Paulo - FCESP;

XV - Pensamento Nacional de Bases Empresariais - PNBE;

XVI - Federação Brasileira das Associações de Bancos - FEBRABAN;

XVII - Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - FAESP;

XVIII - Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - FACESP." (NR).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de junho de 2002  
GERALDO ALCKMIN  
*Fernando Vasco Leça do Nascimento*  
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho  
*Rubens Lara*  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
*Dalmo Nogueira Filho*  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 25 de junho de 2002.

**DECRETO Nº 46.856,  
DE 25 DE JUNHO DE 2002**

*Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados no bairro denominado São Rafael, Distrito de São Rafael, Município e Comarca de São Paulo, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, incisos II, III e XIV, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

**Decreta:**

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, constituídos de 4 (quatro) terrenos medindo, respectivamente, 3.941,92m<sup>2</sup> (três mil, novecentos e quarenta e um metros quadrados e noventa e dois decímetros quadrados), 2.213,44m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e treze metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), 2.213,44m<sup>2</sup> (dois mil, duzentos e treze metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados), 18.200,00m<sup>2</sup> (dezoito mil e duzentos metros quadrados), e respectivas benfeitorias, situados no bairro denominado São Rafael, Município e Comarca de São Paulo, necessários àquela Companhia, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem de Reservatório, Adutora e Acesso, partes integrantes do Sistema de Abastecimento de Águas - Setor Mombaça, no município, ou a outro serviço público, imóveis esses que constam pertencer, respectivamente, a Conceição Maciel Gaspar, Fausto Maciel Gaspar, Jacyra Maciel Gaspar, Alexandre Maciel Gaspar, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas cadastrais SABESP nº TSTT 3.010/96 R3, 3.011/99 R3, 3.012/96 R1 e 3.012/96 R2, a saber:

I - PROPRIEDADE Nº 189/06 - Servidão:

a) Área 1: (Acesso, Adutora e Escada de Dissipação de Energia) (D-I-J-K-L-M-N-O-T-A-B-C-D) = 3.546,30m<sup>2</sup>: Uma faixa parte de um terreno situado à Estrada de Rodagem da Adutora Rio Claro, parte do Quinhão nº 4, na Fazenda Oratório ou Juta, em Itaquera, pertencente a matrícula 86.059 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São

Paulo e representada nos desenhos SABESP TSTT 3.010/96-R3 e 3.011/96-R3, tendo seu início no ponto "D", localizada na reta titulada de 510,00m distante 222,14m, do alinhamento predial da referida estrada de rodagem, daí segue confrontando com terreno de propriedade de Fausto Maciel Gaspar, por 17,03m, até o ponto "I"; deflete à direita e segue com AZ. 325°00'00" por 43,99m, até o ponto "J"; deflete à esquerda e segue em curva de Raio de 91,50m por 76,94m até o ponto "K"; daí segue com AZ. 277°00'00" por 56,73m até o ponto "L"; deflete à esquerda e segue com AZ.179°44'28" por 57,52m até o ponto "M"; deflete à direita e segue com AZ. 269°44'28" por 4,00m até o ponto "N"; deflete à direita e segue com AZ. 269°44'28" por 58,03m até o ponto "O"; deflete à esquerda com AZ. 276°59'58" por 30,02m até o ponto "T", sendo que do ponto "I" até o ponto "T", confrontou com o remanescente; daí deflete à direita e segue pelo alinhamento predial da Estrada da Adutora do Rio Claro, por 21,94m até o ponto "A"; deflete à direita com AZ. 97°00'00" por 75,77m até o ponto "B"; daí deflete à direita e segue em curva de Raio de 107,50m por 90,06m até o ponto "C"; daí segue com AZ. 145°00'00" por 37,16m até o ponto "D", sendo que do ponto "A" até o ponto "D" confrontou com o remanescente, fechando o perímetro;

b) Área 2: (Escada de Dissipação de Energia) (U-V-X-Y-W-Z-U) = 395,62m<sup>2</sup>: Uma faixa parte de um terreno situado à Estrada de Rodagem da Adutora Rio Claro, parte do quinhão nº 4, na Fazenda Oratório ou Juta, em Itaquera, pertencente a matrícula 86.059 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e representada no desenho SABESP TSTT 3.010/96-R3, tendo seu início no ponto "U", localizado na linha titulada de 714,00m, alinhamento predial da Estrada da Adutora Rio Claro; daí segue com AZ. 192°45'2" por 51,94m, até o ponto "V"; deflete com AZ. 175°22'32" por 46,36m até o ponto "X"; deflete com AZ. 265°22'32" por 4,00m até o ponto "Y"; deflete com AZ. 355°22'32" por 46,97m até o ponto "W"; deflete com AZ. 12°45'52" por 52,54m até o ponto "Z"; sendo que até aqui confrontou com o remanescente; deflete à direita e segue pela Estrada da Adutora de Rio Claro, por 4,00m até o ponto "U", origem desta descrição;

II - PROPRIEDADE Nº 189/07 - Servidão: Área (Acesso e Adutora) (D-E-H-I-D-) = 2.213,44m<sup>2</sup>: Uma faixa de terreno situado à Estrada de Rodagem da Adutora Rio Claro, parte do quinhão nº 4, na Fazenda Oratório ou Juta, em Itaquera, pertencente a matrícula 86.310 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e representada no desenho SABESP TSTT 3.011/96-R3, tendo seu início no ponto "D", localizado na reta titulada de 510,00m, distante 222,14m, do alinhamento predial da referida estrada de rodagem, daí segue com AZ. 145°00'00" por 138,34m, confrontando com o remanescente, até o ponto "E"; deflete à direita e segue pela reta titulada de 516,00m por 17,03m, confrontando antes com a propriedade de Agnaldo Spalozzi e atualmente com Jacyra Maciel Gaspar (matrícula 84.683), até o ponto "H"; deflete à direita e segue com AZ. 325°00'00" por 138,34m, confrontando com o remanescente, até o ponto "I"; deflete à direita e segue pela mencionada reta titulada de 510,00m, por 17,03m, confrontando antes com a propriedade de Wilson Mariano Júnior e atualmente com Conceição Maciel Gaspar (matrícula 86.059), até o ponto "D", origem desta descrição;

III - PROPRIEDADE Nº 189/08: Servidão: Área: (Acesso e Adutora) (E-F-G-H-E) = 2.213,44m<sup>2</sup>: Uma faixa parte de um terreno situado à Estrada de Rodagem da Adutora Rio Claro, na Fazenda Oratório ou Juta, em Itaquera, parte do quinhão nº 4, pertencente a matrícula 84.683 do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo e representada nos desenhos SABESP TSTT 3.011/96-R3 e 3.012/96-R2, tendo seu início no ponto "E", localizado na reta titulada de 516,00m, distante 275,04m, do alinhamento predial da referida estrada de rodagem, daí segue com AZ 145°00'00" por 138,34m, confrontando com o remanescente, até o ponto "F"; deflete à direita e segue pela reta titulada de 505,00m por 17,03m, confrontando antes com a propriedade da Prncal - Administração Agricultura e Imóveis Ltda. e atualmente com Alexandre Maciel Gaspar (matrícula 86.166), até o ponto "G"; deflete à direita e segue com AZ. 325°00'00" por 138,34m, confrontando com o remanescente, até o ponto "H"; deflete à direita e segue pela mencionada reta titulada de 516,00m por 17,03m, confrontando

**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo**EXECUTIVO  
SEÇÃO I**

Gerente de Redação - Cláudio Amaral

**REDAÇÃO**

Rua João Antonio de Oliveira, 152  
CEP 03111-010 - São Paulo  
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706

http://www.imprensaoficial.com.br  
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626  
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435  
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,55 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 5,14

**FILIAIS - CAPITAL**

• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa  
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº

**FILIAIS - INTERIOR**

• ARAÇATUBA - Tel./Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130  
• BAURU - Tel./Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44  
• CAMPINAS - Tel. (19) 3236-5354 - Tel./Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque  
• MARÍLIA - Tel./Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803  
• PRESIDENTE PRUDENTE - Tel./Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109  
• RIBEIRÃO PRETO - Tel./Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378  
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Tel./Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz  
• SOROCABA - Tel./Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51



**IMPRESA OFICIAL**  
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE

**DIRETOR-PRESIDENTE**

Sérgio Kobayashi

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE**

Luiz Carlos Frigerio

**DIRETORES**

Industrial: Carlos Nicolaewsky  
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP**

CNPJ 48.066.047/0001-84

Inscr. Estadual - 109.675.410.118

**Sede e Administração**

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP  
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503